

# O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ANO XV NO. 2098, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2017 | EDIÇÃO DE HOJE - 02 PÁGINAS



## LEGISLAÇÃO

### LEI Nº 12.590 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

**ALTERA A LEI Nº 12.480, DE 10 DE AGOSTO DE 2016, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, com fundamento na Lei Orgânica Municipal em seu § 7º, art. 27, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 29 da Lei nº 12.480, de 10 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido dos §2º e §3º, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º.

*“Art. 29 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, e da Constituição da República.*

*§1º - A lei orçamentária conterá autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada.*

*§2º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto:*

*I - remanejar recursos entre programas de uma mesma unidade orçamentária ou um mesmo órgão, sem afetar o limite de que trata o parágrafo primeiro deste artigo, em função de reestruturação administrativa ou movimentação de pessoal entre unidades orçamentárias;*

*II - transpor recursos entre projetos ou atividades de um mesmo programa, sem afetar o limite de que trata o parágrafo 1º desse artigo, em função da existência de saldo orçamentário remanescente após execução total de projeto ou atividade ou ainda em função de alteração na prioridade de execução dessas ações;*

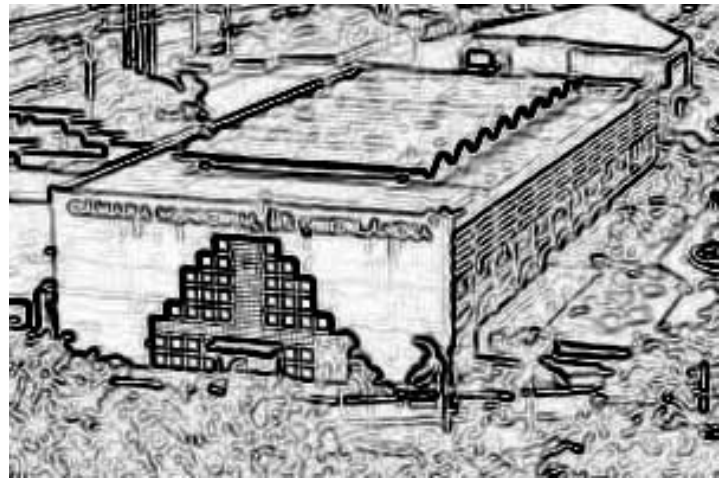
*III - transferir recursos entre categorias econômicas de despesa de um mesmo projeto ou atividade, sem afetar o limite de que trata o parágrafo 1º desse artigo, em função de priorizações de gastos.*

*§3º - A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações a serem aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2017 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço do Município ao novo órgão”. (NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 26 de Dezembro de 2016.

**ALEXANDRE NOGUEIRA**  
Presidente

*Autoria da Lei: Wilson Pinheiro, Alexandre Nogueira, Estêvão Bittar, Ismar Prado, Norberto Nunes, Zezinho Mendonça e William Alvorada.*



## PARTICIPE DAS NOSSAS LICITAÇÕES

### CONSULTE OS EDITAIS

[WWW.CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR](http://WWW.CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR)

### OU FAÇA CONTATO

(34) 3239-1137

(34) 3239-1196

### INFORMAÇÕES

3239-1152

[escola@camarauberlandia.mg.gov.br](mailto:escola@camarauberlandia.mg.gov.br)



ESCOLA DO

**LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA.

**PORTARIA 108/17****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 08 de fevereiro de 2017, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do vereador Juliano Ribeiro Modesto:

**Assessor Parlamentar Cód. ASP - 03  
Jessica Costa Paulino.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 01 de fevereiro de 2017.

**ALEXANDRE NOGUEIRA DA COSTA  
Presidente**

**PORTARIA 112/17****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 08 de fevereiro de 2017, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete da vereadora Flávia Carvalho:

**Assessor Parlamentar Cód. ASP - 07  
Regina Helena Borges.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 01 de fevereiro de 2017.

**ALEXANDRE NOGUEIRA DA COSTA  
Presidente**

**PORTARIA 113/17****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 08 de fevereiro de 2017, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete da vereadora Flávia Carvalho:

**Assessor Parlamentar Cód. ASP - 04  
Leandro Machado Felizardo de Oliveira.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 02 de fevereiro de 2017.

**ALEXANDRE NOGUEIRA DA COSTA  
Presidente**

**PORTARIA 115/17****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 08 de fevereiro de 2017, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do vereador Rodi Nei Borges:

**Assessor Parlamentar Cód. ASP - 05  
Francisco de Assis da Silva.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 02 de fevereiro de 2017.

**ALEXANDRE NOGUEIRA DA COSTA  
Presidente**

**PORTARIA 116/17****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 08 de fevereiro de 2017, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do vereador Paulo Cesar Alves Rocha:

**Assessor Parlamentar Cód. ASP - 04  
Anderson Lopes Mamede.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 02 de fevereiro de 2017.

**ALEXANDRE NOGUEIRA DA COSTA  
Presidente**



**ACOMPANHE A PROGRAMAÇÃO DA  
TV CÂMARA UBERLÂNDIA  
SINTONIZE 45.3 HDTV**

**ACOMPANHE AS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
EM FEVEREIRO NOS DIAS: 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16 E 17  
A PARTIR DAS 9H00**

**PELA TV NOS CANAIS: 4 (ABERTO) 5 E 17 (CABO) E 45.3 (HD)  
PELA INTERNET WWW.CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR  
OU DIRETAMENTE NO PLENÁRIO HOMERO SANTOS  
AV. UBIRATAN HONÓRIO DE CASTRO S/N**